



Medidas Imediatas de Alívio dos Efeitos Económicos e Financeiros Negativos provocados pela Pandemia da Covid-19

O Decreto Presidencial nº 98/20, de 9 de Abril, aprova as Medidas Imediatas de Alívio dos Efeitos Económicos e Financeiros Negativos provocados pela Pandemia da Covid-19. Neste contexto, destacamos as seguintes:

- Estabelecimento de linhas de crédito de apoio às Empresas do Sector Produtivo;
- Alargamento dos prazos para submissão e pagamento do **Imposto Industrial (Modelo 1)** para os contribuintes do **Grupo A e B** para o dia **30 de Junho de 2020** e **29 de Maio de 2020**, respectivamente;
- É autorizado o diferimento do pagamento da Contribuição para a Segurança Social (8%) referente ao 2º Trimestre de 2020, para pagamento em seis parcelas mensais durante o 2º Semestre de 2020, sem juros;
- As entidades empregadoras podem transferir para os salários dos trabalhadores o valor do desconto para a Segurança Social (3%) nos meses de Abril a Junho de 2020;
- É atribuído crédito fiscal de 12 meses para as empresas, sobre o valor do IVA a pagar na importação de bens de capital e de matéria-prima que sejam utilizados para a produção de 54 bens, definidos na lei.

O presente Decreto Presidencial entrou em vigor na data da sua publicação, ou seja, aos **9 de Abril de 2020**.

Immediate Measures of Relief of the Negative Economic and Financial Effects of the Covid-19 Pandemic

Presidential Decree No 98/20, dated April 9th, 2020, approves Immediate Measures of Relief of the Negative Economic and Financial Effects of the Covid-19 Pandemic. In this context, we would like to highlight the following:

- Establishment of credit lines to support the Companies of Productive Sector;
- Postponement of the deadlines for submission and payment of **CIT Return (Mod. 1)** for **Group A and B** Taxpayers to **June 30th, 2020** and **May 29th, 2020**, respectively;
- Deferral of Social Security Contribution payment (8%) with regard to the 2nd Quarter of 2020, for payment in six monthly installments during the 2nd Semester of 2020, without interests;
- Employers may transfer Social Security contributions discounted to employees (3%) along with employee's respective salaries during 2nd Quarter of 2020;
- Assignment of 12 month Tax Credit for Companies, on VAT due on the importation of capital goods and raw materials that are used to produce 54 goods, as listed in the respective law.

The Presidential Decree at stake has entered into force on the date of its publication, e.g., **April 9th, 2020**



Prorrogação do Estado de Emergência Covid-19

O Decreto Presidencial nº 97/20, de 9 de Abril, prorroga o Estado de Emergência até 25 de Abril de 2020. Neste contexto, salientamos as seguintes medidas concretas previstas no referido Diploma:

- É interdita a circulação e a permanência de pessoas na via pública, devendo os cidadãos estar submetidos a isolamento social;
- Exceptuam-se do disposto no número anterior as deslocações necessárias e urgentes, como por exemplo: prestação de serviços essenciais, acesso ao local de trabalho, transporte de mercadorias, entre outras, sendo que nestes casos os cidadãos devem apresentar uma declaração emitida pela Entidade Empregadora, a comprovar a escala de trabalho;
- A **violação das medidas *supra*** pode constituir **crime de desobediência**, caso a ordem de retorno ao domicílio não seja cumprida;
- São fixadas cercas sanitárias nacionais e provinciais, estando interditas as entradas e saídas nestes territórios, excepto nos casos considerados urgentes e de extrema necessidade.

O presente Decreto Presidencial entrou em vigor na data da sua publicação, ou seja, aos **09 de Abril de 2020**.

Extension of State of Emergency Covid-19

Presidential Decree No. 97/20, dated April 9th, 2020, establishes the extension of State Emergency until April 25th 2020. In this context, we would like to highlight the following measures foreseen on this Decree, as follows:

- It is forbidden the circulation and permanence on the public roads, being citizens obliged to social isolation;
- The above-mentioned rule is not applicable to necessary and urgent displacements, such as: supply of essential services, access to the workplace, transport of goods, others. In such cases, citizens should hold a declaration issued by their employers, proving the applicable work schedule;
- The **non-compliance of the above measures** may constitute **crime of disobedience**, when the order to return to the place of residence is not obeyed;
- National and provincial sanitary fences are fixed, being the entry and exit of these territories prohibited, exception made to urgent and extremely necessary displacements.

The Presidential Decree at stake has entered into force on the date of its publication, e.g., **April 9th, 2020**.